



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente
Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais

NOTA INFORMATIVA Nº 11/2021-CGAHV/.DCCI/SVS/MS

Dispõe sobre orientações para início da prescrição da Profilaxia Pré Exposição de risco à infecção pelo HIV (PrEP) em Serviços de Saúde Privados

I – CONTEXTUALIZAÇÃO

Considerando o Plano Nacional de Expansão da Profilaxia Pré Exposição (PrEP), sendo o início da prescrição da profilaxia nos serviços de saúde privados uma de suas ações, esta nota tem como objetivo descrever as principais diretrizes para efetivação dessa atividade nos Estados e Municípios.

II – Organização Local

A ampliação da prescrição de PrEP nos serviços de saúde particulares será definida a partir do diagnóstico situacional de cada estado. O Município/Estado pode definir quais as UDM (Unidades Dispensadoras de Medicamentos) cadastradas irão realizar a dispensa para usuários do Sistema Privado. A definição das UDMs que serão referência para iniciar a dispensa da PrEP para usuários egressos de serviços particulares é de responsabilidade da gestão Estadual/Municipal, bem como a divulgação dessa referência. Se a escolha for pela definição de somente algumas UDM, essa decisão pode ser acompanhada de um planejamento para ampliação futura em toda a rede.

Para os serviços que tem projetos de pesquisa sobre PrEP e rotina já estabelecida, os formulários e fluxos permanecerão os mesmos da implantação, sem nenhuma alteração.

III –Gestão do Cuidado nos Serviços Privados

Para avaliação de elegibilidade de PrEP os serviços da rede particular devem seguir as diretrizes descritas no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pré Exposição de risco à infecção pelo HIV (PCDT

PrEP) e o prescritor será responsável pela gestão do cuidado (atendimento, seguimento) dos usuários em PrEP vinculados ao serviço privado. O profissional será cadastrado no SICLOM, portanto o nome e CRM deverão estar legíveis. Cabe ao profissional prescritor acompanhar com o usuário o aprazamento das consultas de seguimento de forma a garantir a continuidade da PrEP sem interrupção por falta de comprimidos, cumprindo a regularidade da testagem para HIV conforme recomendação do PDCT disponível em: www.aids.gov.br/pcdt

Os médicos da saúde privada tem disponível todo conteúdo formativo disponível no endereço: www.aids.gov.br/prep e o curso: <https://avasus.ufm.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=319>. Os formulários para cadastro de novos usuários e prescrição estarão disponíveis para impressão no site <http://azt.aids.gov.br> - documentos.

IV – Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM)

As UDM que já estão cadastradas como dispensadoras de PrEP deverão receber os formulários de cadastro e prescrição preenchidos pelo serviço particular. Estes formulários deverão preferencialmente ser digitados e entregues ao usuário ou enviados (e-mail, WhatsApp) para que ele possa apresentar na UDM. A UDM neste primeiro momento, realizará a digitação das informações no SICLOM.

As dispensações somente deverão ser realizadas após resultado de teste rápido não reagente ou sorologia negativa conforme orientação do PCDT.

V- Testagem para HIV

O primeiro teste realizado para elegibilidade de PrEP deve ser feito através de teste rápido de HIV ou anti-HIV laboratorial. O usuário tem até 7 dias após realização do teste para retirar a PrEP na UDM (preferencialmente o mais breve possível). Se o usuário chegar após esse prazo, a testagem de HIV precisará ser refeita no serviço de origem.

O autoteste pode ser utilizado pelo usuário nas consultas de seguimento e observando-se a mesma validade de até 7 dias para a realização das dispensas de PrEP subsequentes.

Além disso, a UDM pode dispensar até 5 autotestes para usuários de PrEP egressos do serviço particular e suas parcerias, conforme orientação contida no Manual de Testagem Focalizada, devendo realizar o registro do número de testes dispensados na Ficha de Atendimento de PrEP.

VI- Divulgação

Os Estados/Municípios ficarão responsáveis pela divulgação local do Projeto podendo para isso utilizar os materiais disponíveis na página do DCCI (www.aids.gov.b/prep)

O DCCI fará a divulgação desta estratégia de ampliação da oferta de

PrEP junto a SBI e demais Sociedades descrevendo o início do projeto em alguns Estados com posterior avaliação e ampliação nacional.

VII – Monitoramento e Avaliação

Será estabelecido um calendário de reuniões junto aos Estados/Municípios da fase inicial de implantação desta atividade para apresentação de dados, experiências, principais facilidades e dificuldades encontradas para execução do projeto.

VIII- Conclusão

As orientações contidas nesta nota têm como objetivo reunir as diretrizes necessárias para o início do projeto junto aos Estados e Municípios, contribuindo para a ampliação do acesso à Profilaxia Pré Exposição do HIV (PrEP) no país.

Ana Cristina Garcia Ferreira
Coordenadora-Geral

GERSON FERNANDO MENDES PEREIRA
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Garcia Ferreira, Coordenador(a)-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais**, em 18/06/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Fernando Mendes Pereira, Diretor(a) do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 18/06/2021, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021187525** e o código CRC **A5F9F118**.

Brasília, 18 de junho de 2021.

